

Covid -19 -Plano de Contingência

Procedimentos Específicos

Piscina Municipal Descoberta



Índice

1. Enquadramento	3
2. Âmbito	3
3. Noções relevantes	3
4. Descrição.....	4
4.1) Aplicação/ destinatários	4
4.2) Condições de acesso	4
4.3) Áreas de circulação	4
4.4) Compra de Bilhetes	5
4.5) Estado de Ocupação	5
4.6) Número máximo diário de utilização	6
4.7) Distanciamento	6
4.8) Utilização de Balneários/Vestuários.....	7
4.9) Sanitários.....	7
4.10) Dias de funcionamento	7
4.11) Bar.....	7
4.12) Medidas de funcionamento.....	7
5. Trabalhadores de serviço.....	8
6. Aplicação e vigilância do cumprimento das normas.....	9
7. Anexos.....	9
Anexo I – Plano de Acessibilidades e Circulação.....	10
Anexo II – Recomendações COVID 19 – Nadador salvador	11
Anexo II – Plano de Tarefas Diários / Plano Higienização	12
.....	12
Anexo IV – Semáforo de Lotação	13
Anexo V – Plano de Água _ Informação da Lotação e Tempo de Permanência	14
Anexo IV – Bar _Plano de Contingência	15

1. Enquadramento

As normas para a Piscina Municipal descoberta pretendem garantir as boas práticas de higiene e segurança dos utilizadores, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, acerca da COVID-19.

A abertura da Piscina descoberta, tendo em conta o estabelecido na legislação em vigor, deve ser realizada com respeito à proteção da saúde dos utilizadores e deve apoiar-se num plano de minimização dos riscos, com base nas orientações das autoridades de saúde.

A definição destas normas tem como objetivos:

- Providenciar informação de suporte para a avaliação dos riscos;
- Identificar as atividades de mitigação;

2. Âmbito

Acesso e utilização da Piscina Municipal Descoberta, durante a fase de mitigação.

3. Noções relevantes

Distanciamento social

Em relação à tipologia de utilização, o risco deverá ser considerado “reduzido”, “moderado” ou “elevado” em função do distanciamento inter individual entre os utilizadores, grupos de utilizadores e respetivo grupo de trabalhadores de serviço. Neste caso devemos considerar que os 2 metros de distanciamento que fazem referência a situações de indivíduos a caminhar ou em fila de espera.

Considerar como fator o “número de utilizadores” e a localização da atividade em “espaço fechado / coberto” ou “ar livre”.

4. Descrição

4.1) Aplicação/ destinatários

A utilização da Piscina Descoberta encontra-se enquadrada na legislação em vigor, e fica condicionada às normas estabelecidas nos normativos legais e respetivas orientações da DGS.

4.2) Condições de acesso

O acesso à Piscina Descoberta, poderá ser efetuado pela população em geral, desde que cumpridas as normas vigentes, assim como as orientações da DGS.

Os nadadores salvadores de serviço têm um termómetro de proximidade e poderão realizar a medição de temperatura aos utilizadores, sempre que tal se verifique necessário.

Sempre que o registo for superior a 37,8º devem ser cumpridos os procedimentos previstos no Manual de Procedimentos e Protecção – Equipamentos Desportivos, ponto 4.

4.3) Áreas de circulação

Estão definidos, e devidamente assinalados os circuitos de circulação, de modo a minimizar ao máximo o cruzamento de utilizadores.

Assim, temos:

- Entrada para a área exterior: será realizada entrada direta da zona de bilheteira para a zona exterior – cais;
- Saída: será realizada pelo portão junto ao pavilhão 25 de abril;
- Bar: será realizada pela zona do cais respeitando a sinalética colocada;

Os balneários estarão encerrados, terão somente acesso aos WC's.

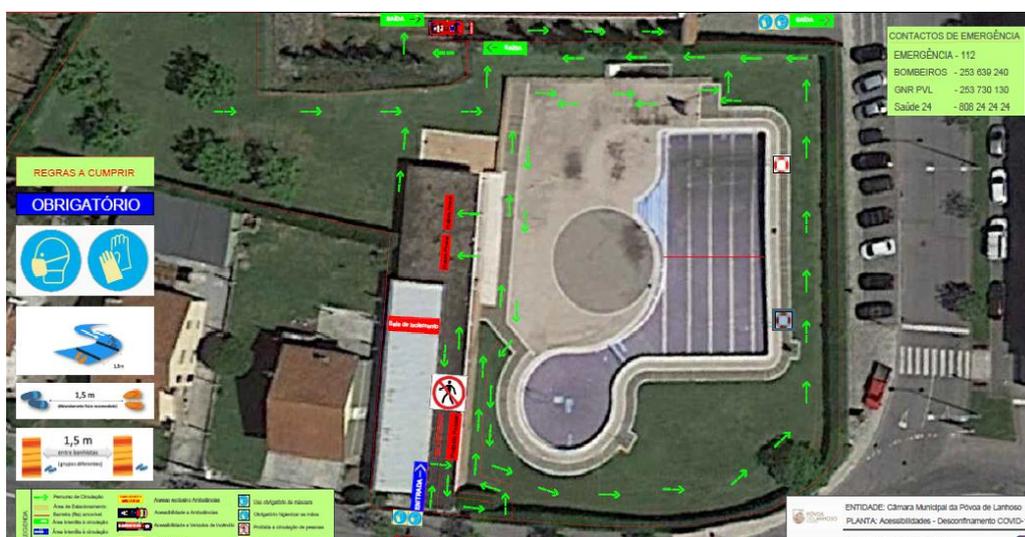


Figura 1: Plano de acessibilidade e Circulação da Piscina

Na zona relvada serão marcados, também, corredores de circulação, conforme planta em anexo I, de modo a ordenar e orientar a circulação dos utilizadores.

No tanque da piscina, será recomendada a permanência não superior a 30 min e indicação da lotação máxima por zonas.

4.4) Compra de Bilhetes

A compra de ingressos será realizada na bilheteira da piscina municipal coberta, devendo ser respeitadas as normas de DGS, nomeadamente a obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseiras e respetivo distanciamento físico entre pessoas devendo respeitadas as marcas a assinalar as distâncias de segurança.

4.5) Estado de Ocupação

Deverá ser sinalizada à entrada da bilheteira a ocupação das Piscinas Descobertas, de acordo com o seguinte mapa de cores:



Figura 2: Semáforo de Ocupação da Piscina

Ocupação baixa: até 42 utentes

- Ocupação elevado: entre 43 e 83 utentes

- Ocupação plena: 125 utentes

A colocação da indicação da ocupação é da responsabilidade dos trabalhadores da secretaria, tendo em conta o número de entradas e saídas registadas.

4.6) Número máximo diário de utilização

De acordo com a dimensão dos espaços de lazer (relvado) e dos planos de água, a capacidade máxima de utilização instantânea é de: 125 utentes/utilizadores.

- Capacidade máxima de utilização (entradas): 125 pessoas (8 m² por pessoa)

- Capacidade máxima dos planos de água: 46 pessoas (8 m² por pessoa)

Não é permitido a realização de jogos desportivos com ou sem bola.

4.7) Distanciamento

Todos aqueles que se encontrem sozinhos ou em grupo devem estar afastados, no mínimo 1.5 metros dos outros que se encontrem sozinhos ou em grupo.



Figura 3: Distanciamento

4.8) Utilização de Balneários/Vestuários

Não será permitida a utilização de chuveiros dos balneários e vestuário, por questões de segurança, devendo os utilizadores, para o efeito, aceder à piscina já devidamente equipados.

4.9) Sanitários

Serão utilizados WC's que os quais serão desinfetados nos seguintes horários: 8h, 12h, 14h, 16h, 18hh e noutras ocasiões em que se verifique essa necessidade.

4.10) Dias de funcionamento

Durante este período as Piscinas Descobertas estarão abertas de 2ª a domingo, das 10:00 às 14:00 e das 15h00 às 19h00.

4.11) Bar

O Bar da Piscina Municipal Descoberta é explorado por uma entidade externa. Esta entidade deve obedecer as recomendações da Autoridade de Saúde, nomeadamente:

1. Elaboração e aplicação do Plano de Contingência para a zona do Bar interna e esplanada (ver anexo IV);
2. Todos os colaboradores deste espaço devem cumprir o Plano de Contingência da instalação.

4.12) Medidas de funcionamento

As medidas reforçadas de higiene sanitária serão garantidas das seguintes formas:

- Fornecimento de produtos desinfetantes para todos os utilizadores, na entrada junto ao posto de vigia dos Nadadores-salvadores e em todos os WC 's.
- Reforço do serviço de limpeza, com especial atenção às áreas de circulação, cumprimento o plano das tarefas diárias descritas no mod.PDM_001 e mod.PMD_002).

- Reforço da comunicação a todos utilizadores, sobre a importância das regras de etiqueta respiratória e sobre o respeito e cumprimento das medidas de higiene em vigor emanadas pela DGS.
- O Nadador Salvador cumpre com as medidas definidas no documento Nadador Salvador – Guia de Trabalho, aplicando as recomendações da Autoridade Marítima para o COVID 19 (Ver anexo 2);
- Os trabalhadores destacados para trabalhar nesta instalação devem cumprir com as tarefas de cada área serviço, conforme instruções de trabalho.
- O Plano de Água (tanque) está, dividido em Zonas (zona 1, 2 e 3), onde é indicado a lotação máxima de pessoas e o tempo de permanência por zona. (ver anexo V).
- Após cada período de tempo definido para permanecer na piscina (4h), devem os utilizadores abandonar, no menor espaço de tempo possível e mantendo o distanciamento social, por forma que os serviços municipais possam proceder a limpeza e desinfeção do espaço.

5. Trabalhadores de serviço

Os trabalhadores de serviço estarão equipados com Equipamento de Proteção Individual, nomeadamente máscaras de proteção e luvas (nas situações aplicáveis).

➤ Procedimentos a adoptar pelos trabalhadores em caso de sintomas

Caso algum utilizador apresente os sintomas associados à COVID-19 (como tosse, ou dificuldade em respirar), durante a permanência na piscina, deverá solicitar a medição da temperatura e dirigir-se à sala de isolamento (localizada no posto médico), percorrendo a menor distância possível, solicitar que seja contactada a Linha Saúde 24 e aguardar novas instruções.

Caso algum trabalhador, durante o seu período de trabalho e/ou permanência na Piscina, tenha iguais sintomas deverá proceder de acordo com o estabelecido no Manual de Procedimentos e Protecção – Equipamentos Desportivos, ponto 4.

6. Aplicação e vigilância do cumprimento das normas

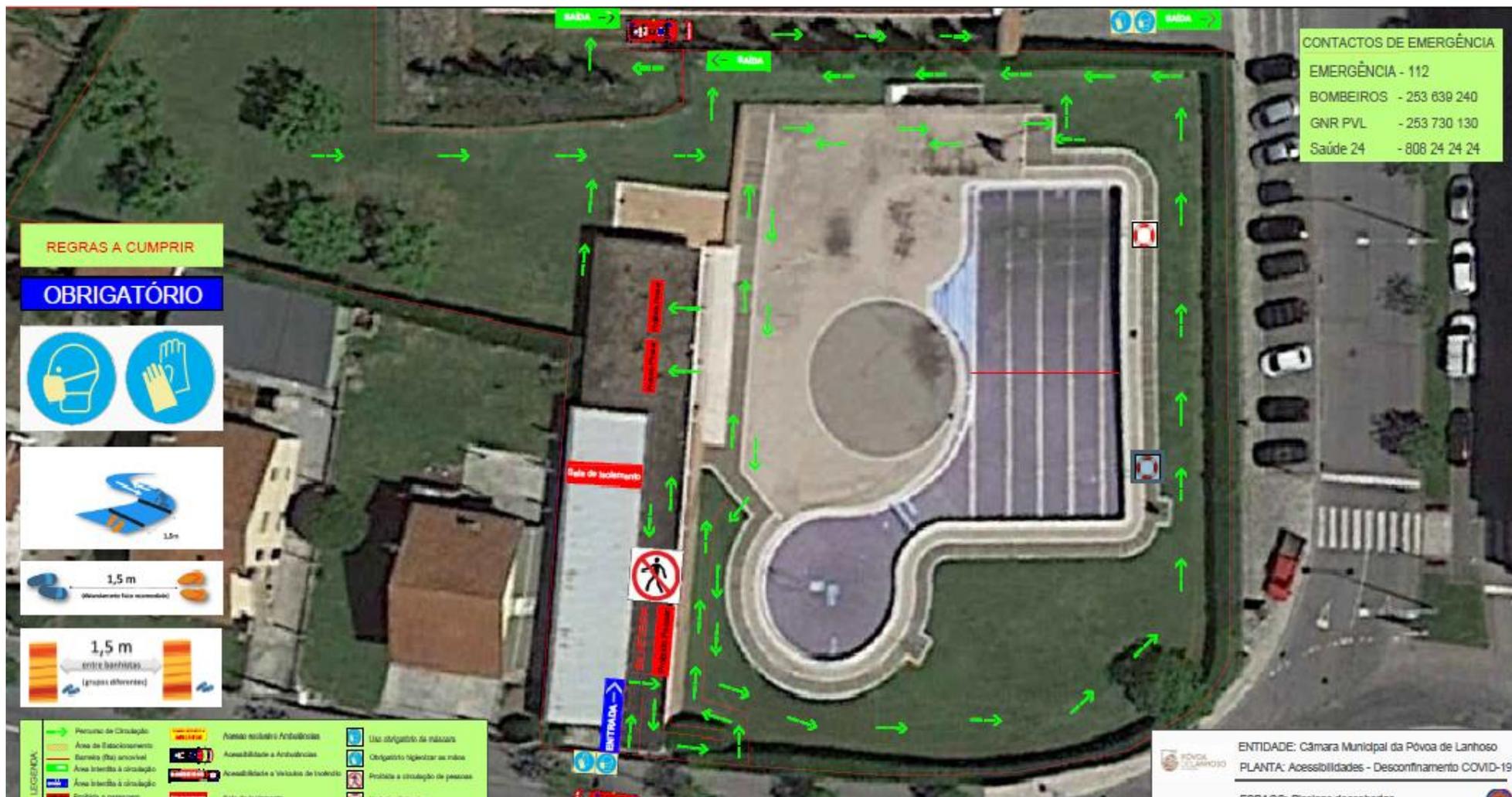
O presente documento será comunicado da melhor forma possível a todos utilizadores (redes sociais e com afixação das regras à entrada da Piscina Municipal Descoberta), de modo a que todas as medidas aqui apresentadas sejam do conhecimento de todos e possam ser cumpridas.

Ainda que a competência pela aplicação e vigilância do cumprimento das normas de retoma seja, do ponto de vista normativo, da responsabilidade dos técnicos e responsáveis pelas instalações desportivas, todas as normas e recomendações determinadas pelas autoridades nacionais de saúde e complementarmente definidas no plano de retoma, deverão ser integralmente cumpridas e respeitadas por todos os intervenientes.

7. Anexos



Anexo I – Plano de Acessibilidades e Circulação



Anexo II – Recomendações COVID 19 – Nadador salvador



Recomendações gerais

O Nadador Salvador deve:

- Seguir as orientações, aplicadas à sua atividade, que sejam dadas pela entidade empregadora e que deverão estar alinhadas com a doutrina emanada pela Direção Geral da Saúde e pelo Governo.
- Sempre que possível, deve procurar manter o distanciamento social instituído por lei durante o desempenho das suas funções.
- Ter um cuidado acrescido nos cuidados de higiene pessoal, incluindo a lavagem regular das mãos ou, se esta opção não for possível, a utilização regular de desinfetante.
- Não deve efetuar ventilações pelo Método de Ar Expirado (Boca/Boca; Boca/Nariz; Boca/Máscara, etc.), devendo usar o insuflador manual (esta situação só é recomendada se estiverem presentes dois NS e se estiver disponível um filtro (HEPA) ou kit de oxigénio).
- Deve limpar com regularidade as superfícies com que ele próprio, outros NS, ou outras pessoas, tenham contacto, no âmbito da sua atividade.
- Deve limitar o contacto com outras pessoas, incluindo outros NS ao estritamente necessário.
- Deve proceder a um registo regular e sistemático da sua temperatura corporal.
- Caso se sinta doente, contactar de imediato o Nadador Salvador coordenador ou a entidade empregadora.
- Deve apostar, por todas as vias possíveis, na prevenção de situações de risco acrescido, minimizando a necessidade de contacto direto com os banhistas.
- Deverá garantir a higienização diária, e após cada utilização, de todos os equipamentos do posto de praia e de outros materiais que sejam da sua responsabilidade.

Equipamento Proteção Individual (EPI)

- Prevenção:** Junto à linha ou plano de água, o Nadador Salvador deverá considerar o transporte em permanência de máscara e luvas, para envergarem de forma rápida na abordagem a eventuais ocorrências.
- Apoio ou prestação de primeiros-socorros (ferimentos ligeiros):** Antes de abordar a vítima, o Nadador Salvador deverá equipar-se com EPI básico (máscara, proteção ocular e luvas).
- Prestação de primeiros-socorros (maior gravidade) ou suporte básico de vida:**
 - Bata;
 - Máscara FFP2 (se não disponível utilizar máscara cirúrgica);
 - Proteção ocular ou máscara com viseira;
 - Luvas de nitrilo por cima do punho da bata.

EPI KIT PBCI (Proteção Básica de Controlo de Infecção) constituído pelos artigos mencionados e pela ordem descrita (Orientação Técnica DGS/INEM N.º 08/2020 – 29/03/2020)



Anexo II – Plano de Tarefas Diários / Plano Higienização

Dia ____ / ____ / ____

Tarefas	8h00	10h00	12h00	14h00	16h00	18h00	19h00
Aspiração do Tanque/Limpeza do plano de água/limpeza de cais/Fecho de passador de enchimento da piscina							
Lavagem dos Filtros de Areia							
Limpeza/Lavagem dos Pré-Filtros							
Leitura do Contador de água							
Controlo da Qualidade da água: Cloro, pH, floculante, temperatura							
Registo dos valores da qualidade da água (IMPRESSO E PLACARD)							
Desinfecção de corrimões de entrada e bilheteira	*			*			
Desinfecção e colocação de desinfetante no tapete de entrada	*			*			
Abastecer doseadores de desinfetante (caso seja necessário)							
Colocação de desinfetante no tapete de entrada							
Desinfecção de Wc 's, balneários/posto médico/vestuário, puxadores de portas e balcões	*			*			
Desinfecção do cais da piscina, incluindo zona de chuveiros, escadas de entrada na piscina e patamar do tanque							
Colocação/Despejo de caixotes do lixo às 14h00 e 19h00 (e sempre que necessário)	*						
Colocação/Remoção de: separador de piscina, placard de informação por zonas e posto de vigia							
Abertura de passador de enchimento da piscina a 1/2							
QUADRO DE PASSADORES DOS FILTROS DE AREIA – ATENÇÃO AOS PASSADORES DE ESCOAMENTO. DEVEM ESTAR SEMPRE FECHADOS, EXCETO NA OPERAÇÃO DE LAVAGEM E ENXAGUAMENTO. Consultar o Plano de operações afixado na Casa das Máquinas.							

- Registado no Plano de Higienização Diário mod.PMD_002

Mês Julho 2020

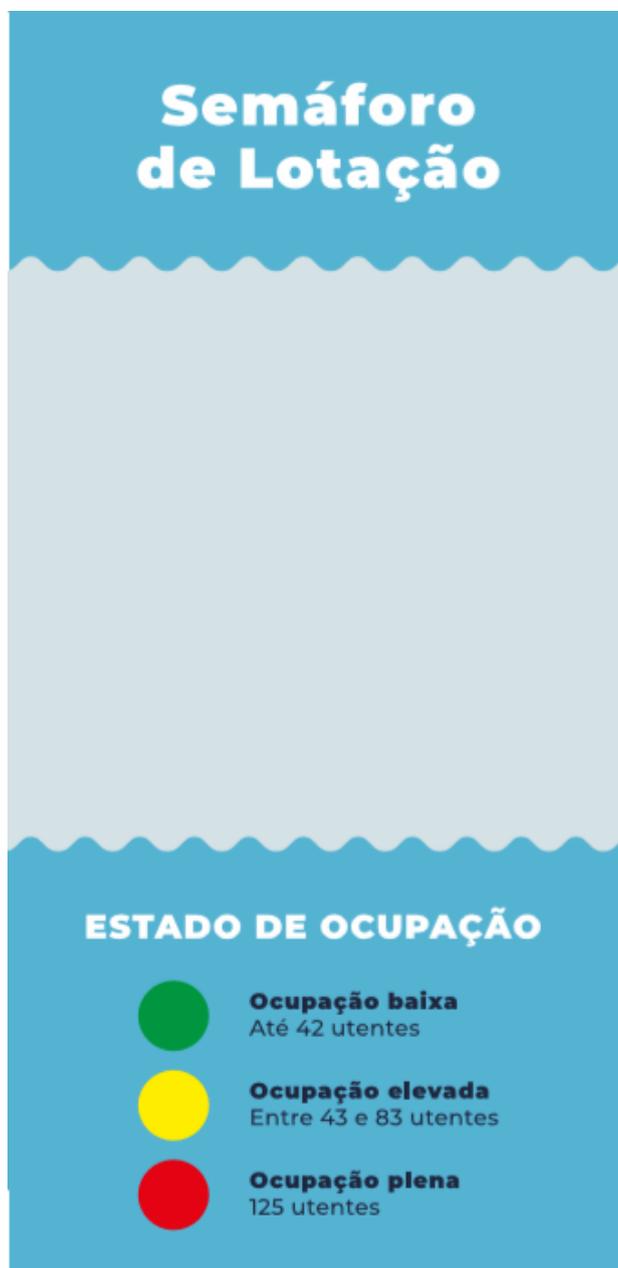
8h00

Diariamente	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Desinfecção de corrimões de entrada e bilheteira															
Lavagem e desinfecção do pavimento da entrada e corredor até ao bar passando por todos os postos de serviço															
Lavagem e desinfecção de balneários, vestuário, WC 's, posto médico, passadores de portas, torneiras e balcões															
Despejar caixotes do lixo e mudar sacos															
Limpeza e desinfecção de portas															
Lavagem e desinfecção do cais da Piscina															
Limpeza e desinfecção de vidros e espelhos															

14h00

Diariamente	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Desinfecção de corrimões de entrada e bilheteira															
Lavagem e desinfecção do pavimento da entrada e corredor até ao bar passando por todos os postos de serviço															
Lavagem e desinfecção de balneários, vestuário, WC 's, posto médico, passadores de portas, torneiras e balcões															
Despejar caixotes do lixo e mudar sacos															
Limpeza e desinfecção de portas															
Lavagem e desinfecção do cais da Piscina															
Limpeza e desinfecção de vidros e espelhos															

Anexo IV – Semáforo de Lotação



Anexo V – Plano de Água _ Informação da Lotação e Tempo de Permanência



ZONA 1

Distância de segurança
2 m

Lotação máxima

10

PESSOAS

Tempo de Permanência: 30 MIN.



Anexo IV – Bar _Plano de Contingência

A **COVID-19** é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 1,5 metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Os estabelecimentos devem assegurar que todas as pessoas que neles trabalham e que o frequentam, estão sensibilizadas para o cumprimento das regras, da lavagem correta das mãos (Anexo I), da etiqueta respiratória (Anexo II), assim como as outras medidas de higiene pessoal e ambiental. Salienta-se ainda a importância de:

Os estabelecimentos de restauração e bebidas, pelas suas características, podem ser locais de transmissão da infeção por SARS-CoV-2, quer por contacto direto e/ou indireto. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

Assim, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, a Direção-Geral emite a seguinte Orientação:

Medidas a Adotar para a Diminuição da Transmissão da COVID-19

Empresas

- a. Elaborar e/ou atualizar o seu próprio Plano de Contingência específico para COVID-19, de acordo com a Orientação 006/2020“Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas”, da Direção-Geral da Saúde (DGS) [1];
- b. Fornecer a todos os colaboradores o Plano de Contingência e garantir que estão aptos para colocar em prática todas as medidas preconizadas, informando-os especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um cliente ou colaborador com suspeita de COVID-19;
 - c. Reduzir a capacidade máxima do estabelecimento (interior, incluindo balcão, e esplanada), por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (1,5 metros) entre as pessoas nas instalações e garantir o cumprimento da legislação em vigor. A capacidade máxima de pessoas/serviço do estabelecimento deve estar afixada em documento próprio, visível para o público;
 - d. Privilegiar a utilização de espaços destinados aos clientes em áreas exteriores, como as esplanadas (sempre que possível);
- e. Disponibilizar, sempre que possível, as cadeiras e as mesas por forma a garantir uma distância de, pelo menos, 1,5 metros entre as pessoas (Anexo III):
 - i. A disposição dos lugares em diagonal pode facilitar a manutenção da distância de segurança
 - ii. Os coabitantes podem sentar-se frente a frente ou lado a lado a uma distância inferior a 1,5 metros.
- f. Impedir que os clientes modifiquem a orientação das mesas e das cadeiras, permitindo que os colaboradores o façam, sempre dentro das considerações do ponto anterior;
- g. Antever todas as circunstâncias que podem ocorrer no estabelecimento, por forma a promover a adequada distância entre as pessoas, por exemplo:
 - i. Sempre que possível e aplicável, promover e incentivar o agendamento prévio para reserva de lugares por parte dos clientes;
 - ii. Os lugares em pé, pela dificuldade de garantir a distância entre as pessoas, estão desaconselhados, assim como as operações do tipo self-service, nomeadamente buffets e dispensadores de alimentos que impliquem contato por parte do cliente [2];
 - iii. Nos pedidos/ pagamentos ao balcão, no caso de poder formar-se uma fila de espera, os clientes devem ser incentivados a manter uma distância de, pelo menos, 1,5 metros o que pode ser conseguido através da sinalização do local onde devem permanecer à espera da sua vez [3];
 - iv. A fila de espera no espaço exterior ao estabelecimento deve garantir as condições de distanciamento, segurança. Tal pode ser conseguido através de sinalética ou informação adequada.
 - v. A circulação das pessoas para as instalações sanitárias, que devem ocorrer em circuitos onde seja possível manter a distância adequada entre as pessoas que circulam.
- h. Disponibilizar dispensadores de solução à base de álcool localizados perto da entrada do estabelecimento e noutros locais convenientes, associados a uma informação incentivadora e explicativa (Anexo I);
- i. Garantir que as instalações sanitárias dos clientes e dos colaboradores possibilitam a lavagem das mãos com água e sabão e a secagem das mãos com toalhas de papel de uso único. As torneiras devem ser, sempre que possível, automáticas. A utilização de secadores que produzem jatos de ar não é recomendada. Sempre que possível os lavatórios devem estar acessíveis sem necessidade de manipular portas;
- j. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020“Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”, da DGS [4]. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser reforçados, incluindo:

- i. Desinfetar pelo menos seis vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (por exemplo, maçanetas de portas, torneiras de lavatórios, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, etc.);
 - ii. Desinfetar após cada utilização, com recurso a detergentes adequados, os equipamentos críticos (tais como terminais de pagamento automático e ementas individuais);
 - iii. Higienizar pelo menos três vezes por dia as instalações sanitárias com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1);
 - iv. Higienizar as mesas com produtos recomendados entre cada cliente.
- k. Retirar os motivos decorativos nas mesas;
- l. Substituir as ementas individuais por ementas que não necessitem de ser manipuladas pelos clientes (por exemplo, placas manuscritas ou digitais) ou adotar ementas individuais de uso único (por exemplo, seladas ou impressas nas toalhas de mesa descartáveis) ou ementas plastificadas e desinfetadas após cada utilização;
- m. Garantir o cumprimento das medidas previstas no HACCP.1. Os colaboradores de estabelecimentos de restauração e bebidas devem:

Colaboradores

- a. Conhecer as medidas que constam do Plano de Contingência e saber como agir perante um caso suspeito de COVID-19;
- b. Cumprir as recomendações de segurança e reportar à empresa ou às entidades competentes situações de incumprimento das medidas implementadas que podem condicionar perigo para a Saúde Pública;
- c. Cumprir as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória recomendadas pela Direção-Geral da Saúde;
- d. Higienizar as mãos entre cada cliente;
- e. Utilizar corretamente uma máscara, durante todo o período de trabalho num espaço com múltiplas pessoas, respeitando as condições de higiene e de segurança durante a sua colocação, utilização e remoção. Contemplar a necessidade de substituição da máscara, adotando as boas práticas de utilização. O uso de máscara não substitui outras medidas de prevenção, como o distanciamento físico recomendado, que devem ser mantidas;
- f. Garantir que a disposição das mesas e das cadeiras no estabelecimento permitem uma distância de, pelo menos, 1,5 metros entre todas as pessoas;
- g. Manter, sempre que possível, uma distância de 1,5 metros dos clientes e dos outros colaboradores;
- h. Os pratos, copos, talheres e outros utensílios nas mesas na presença do cliente que os vai utilizar, serão descartáveis (uso único);
 - i. A loiça utilizada será descartável (uso único)
 - j. Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o colaborador deve saber:
 - i. O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
 - ii. Os colaboradores não devem entrar em contato com alimentos expostos e prontos para comer com as próprias mãos e devem usar utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição;
 - iii. Não devem passar com as luvas de uma área suja para uma área limpa. Antes que essa passagem aconteça as luvas devem ser substituídas;
 - iv. O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas para uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário.

Os colaboradores que desenvolvam sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no local de trabalho, e devem contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

Os colaboradores que desenvolvam sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 durante o seu turno de trabalho devem ser considerados como Caso Suspeito e ser encaminhados para a área de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência.

Por forma a contribuir para a imitação da transmissão da COVID-19, todos os clientes devem assegurar as seguintes medidas: Se apresentar sinais ou sintomas de COVID-19 não deve frequentar espaços públicos.

Clientes

- a. Higienizar as mãos com solução à base de álcool ou com água e sabão à entrada e à saída do estabelecimento;
- b. Respeitar a distância entre pessoas de, pelo menos, 1,5 metros (exceto coabitantes);
- c. Cumprir medidas de etiqueta respiratória;
- d. Evitar tocarm superfícies e objetos desnecessários;

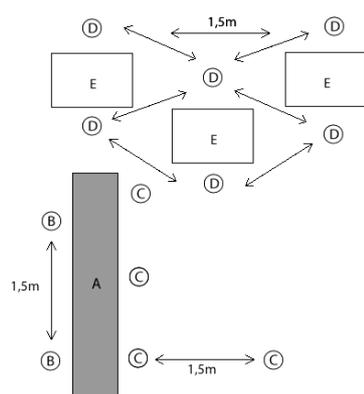
Anexo I – Cartaz Informativo sobre a Lavagem das Mãos



Anexo II – Cartaz Informativo sobre Medidas de Etiqueta Respiratória



Anexo III – Esquema de Atendimento Balcão e Esplanada



- A - Balcão
 - B - Funcionários
 - C - Clientes
 - D - Cadeira
 - E - Mesa
- ←→ 1,5m

* Os coabitantes podem sentar-se frente a frente ou lado a lado